



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS 01/2024 – FUNPEC/UFRN/COMPETÊNCIAS
DIGITAIS (162022)**

O projeto acadêmico FUNPEC/UFRN/COMPETÊNCIAS DIGITAIS (162022), sob responsabilidade de seu(a) Coordenador(a), Maria Carmem Freire Diógenes Rêgo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de edital para o processo de seleção de bolsistas. Os bolsistas selecionados integrarão o projeto no intuito de atender ao objetivo de investigar as competências digitais para o ensino e o desenvolvimento de recursos e tecnologias educacionais aplicados nos processos formativos dos servidores da UFRN.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital destina-se à seleção de estudantes de graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN para ocupar vagas remuneradas no projeto FUNPEC/UFRN/COMPETÊNCIAS DIGITAIS (162022).

1.2 Este edital está disponível no site Sedis Seleções: http://suporte.sedis.ufrn.br/sedis_tutorias/application/view/.

1.3 As bolsas serão remuneradas de acordo com o Item 3.

2. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

2.1 As vagas destinam-se aos estudantes de graduação dos cursos de: Sistemas e Computação, Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Gestão em Tecnologia da Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Design, Artes Visuais, Comunicação Social com habilitação em Audiovisual.

2.2 Os(as) candidatos(as) estudantes não podem acumular bolsa na UFRN e/ou na Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura – Funpec e deverão ter matrícula ativa em instituição de ensino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

3. DAS VAGAS E BOLSAS

3.1 Serão ofertadas as seguintes vagas e as respectivas bolsas:

ÁREA DE ATUAÇÃO/CATEGORIA DE BOLSAS 1: Tecnologia da Informação

FUNÇÃO DO BOLSISTA NO PROJETO	Estudante de graduação
NÚMERO DE VAGAS	Cadastro de reserva
VALOR MENSAL DA BOLSA (R\$)	R\$ 1.000 (mil reais)
QUANTIDADE DE BOLSAS (meses)	Até 30 (trinta) meses
CARGA HORÁRIA SEMANAL DEDICADA AO PROJETO (hora/semana)	20 (vinte) horas semanais
TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:	Ter integralizado pelo menos 25% da carga horária do curso.
CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS:	1.1 Ser estudante de curso de graduação da UFRN para o qual está submetendo a inscrição. 1.2 Ter integralizado pelo menos 25% da carga horária do curso.
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:	a) Elaborar e apresentar os relatórios de produção referente ao projeto de pesquisa; b) Participar em reuniões, eventos e outras agendas relacionadas aos objetivos do Projeto, sempre que necessário ou solicitado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

- c) Atividades relacionadas ao apoio à pesquisa acadêmica, com fins de subsidiar o desenvolvimento de interfaces e artefatos tecnológicos com programação Front-end e UX/UI Design;
- d) Apoiar o desenvolvimento de soluções em saúde digital com a elaboração de design centrado na experiência do usuário, que promova a integração entre as áreas de vigilância e atenção em saúde;
- e) Desenvolvimento de arquitetura da informação para projetos digitais a serem aplicados nas necessidades de pesquisas em soluções de saúde digital;
- f) Suporte em atividades realizadas em laboratório de usabilidade para auxílio em pesquisas acadêmicas;
- g) Estudo, apoio à pesquisa acadêmica e desenvolvimento de soluções tecnológicas aplicada à saúde, conforme ANEXO III;
- h) Colaboração no levantamento de dados e medição de desempenho, na realização de modelagem de elementos e no suporte à escrita de artigos;
- i) Colaboração na documentação das soluções tecnológicas conforme necessidades do projeto.
- j) Atuar diretamente no atendimento de solicitações de usuário EaD dos diversos cursos presentes nos ambientes virtuais de aprendizagem da SEDIS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ÁREA DE ATUAÇÃO/CATEGORIA DE BOLSAS 2: Programador Visual

FUNÇÃO DO BOLSISTA NO PROJETO	Estudante de graduação
NÚMERO DE VAGAS	Cadastro de reserva
VALOR MENSAL DA BOLSA (R\$)	R\$ 1.000 (mil reais)
QUANTIDADE DE BOLSAS (meses)	Até 30 (trinta) meses
CARGA HORÁRIA SEMANAL DEDICADA AO PROJETO (hora/semana)	20 (vinte) horas semanais
TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:	Regularmente matriculado no curso de graduação de Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Design, Artes Visuais.
CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS:	1.2 Ser estudante de curso de graduação da UFRN para o qual está submetendo a inscrição. 1.2 Ter integralizado pelo menos 25% da carga horária do curso.
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:	<ol style="list-style-type: none">1. Criação de projeto gráfico e diagramação de publicações impressas.2. Criação de projeto gráfico e diagramação de publicações digitais.3. Criação de ilustrações para publicações impressas e digitais.4. Criação de peças publicitárias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

	5. Realização de revisões finais em publicações impressa, digitais e peças publicitárias.
--	---

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá se alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pela Internet, por meio do endereço eletrônico <http://suporte.sedis.ufrn.br/sedis_tutorias/application/view/>, no período de 3 a 5 de abril de 2024, observado o horário de Natal (RN), mediante a realização dos seguintes procedimentos:

- 1ª etapa/CADASTRAMENTO – o candidato deverá se cadastrar no sistema de seleções, preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos eletrônicos contendo os documentos obrigatórios exigidos no respectivo formulário.

- 2ª etapa/SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO – após o preenchimento do formulário eletrônico e a inserção dos arquivos eletrônicos dos documentos obrigatórios, o candidato deverá submeter a inscrição, clicando na aba EDITAIS – Opção LISTAR EDITAIS e, em seguida, escolher a opção do presente Edital (**EDITAL 01/2024 – FUNPEC/UFRN/COMPETÊNCIAS DIGITAIS (162022)**) de forma a preencher as informações solicitadas e vincular os documentos que foram enviados ao sistema ao presente edital. Para tanto, deve inserir no próprio sistema os arquivos eletrônicos contendo as comprovações exigidas para a análise do *curriculum lattes*.

4.3 Somente será admitida uma única inscrição por candidato para este Edital.

4.4 O candidato deverá realizar o *upload* dos documentos relacionados a seguir, na referida plataforma de inscrição, em arquivos eletrônicos no formato pdf, limitado a 20Mb o tamanho de cada arquivo.

- a) Documento de identificação com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos ou Passaporte.

- b) Cadastro de pessoa física (CPF).
- c) Comprovante de residência, expedido há no máximo 90 (noventa) dias contados da data do lançamento deste Edital, preferencialmente em nome do candidato.
- d) Histórico Acadêmico emitido pelo SIGAA.
- e) Endereço para acesso do curriculum acadêmico- profissional, cadastrado em nome do candidato na Plataforma Lattes do CNPq.
- f) Comprovações das informações constantes do *curriculum* acadêmico-profissional, de acordo com os itens objetos de pontuação estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.

4.4.1 A não vinculação dos documentos inseridos no sistema ao presente edital levará ao **INDEFERIMENTO** DA INSCRIÇÃO do candidato.

4.4.2 A SEDIS-UFRN não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem recepcionadas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados

4.5 O fornecimento de informações inverídicas implicará a desclassificação automática do(a) candidato(a).

4.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.

4.7 Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida não será permitida a juntada de quaisquer documentos.

4.8 A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos resultará no indeferimento da inscrição do candidato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

4.9 Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo candidato em conformidade com as regras estipuladas neste Edital.

4.10 Os(as) candidatos(as) são responsáveis pelos conhecimentos das normas do edital, bem como pelo acompanhamento do andamento deste processo seletivo por meio do endereço eletrônico: <http://suporte.sedis.ufrn.br/sedis_tutorias/application/view/>.

5. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção será constituída da análise do currículo do candidato.

5.2 Será realizada a análise do curriculum acadêmico-profissional de cada candidato que tiver inscrição DEFERIDA no processo seletivo, com suas respectivas comprovações, de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo I deste Edital e com os seguintes procedimentos:

- a) A análise do curriculum acadêmico-profissional será realizada por comissão examinadora definida no item 5.4.
- b) A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo I e, após avaliar todos os candidatos inscritos, por curso/polo de apoio presencial, sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos. O candidato que obtiver maior número de pontos receberá argumento 10,00 (dez) e os demais receberão um argumento na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) com duas casas decimais, sem arredondamentos, a partir da aplicação do princípio da regra de três simples, baseando-se na maior pontuação apurada na análise da documentação apresentada pelos candidatos.
- c) Ao candidato que não apresentar nenhuma comprovação das informações descritas no curriculum acadêmico-profissional será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores na referida análise, implicando a eliminação automática do candidato.
- d) Será eliminado o candidato que obtiver argumento inferior a 2,00 (dois)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

na apuração do resultado da análise do curriculum.

5.3 A ausência ou apresentação incompleta da documentação exigida implicará a desclassificação do(a) candidato(a).

5.4 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Banca Examinadora definida pela Coordenação do projeto. Esta Banca é composta por e presidida pelo primeiro membro:

- FABÍOLA BARRETO GONÇALVES
- ALEXANDRE HENRIQUE BRASILEIRO BORJA
- MARCELO DE OLIVEIRA SOUZA
- ZANDHOR CUNHA SIMÕES

5.5 Os candidatos serão sequenciados em ordem decrescente de Argumento Final de Classificação.

5.6 No caso de empate no argumento final de classificação (AFC) entre os candidatos para a mesma disciplina/curso, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Candidato com mais tempo de experiência comprovada em atividades relacionadas à Educação a Distância;
- c) Candidato com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.

5.7 Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de argumento final de classificação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 6.1, para efeitos de classificação dos candidatos.

5.8 A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

6. DA VEDAÇÃO

6.1 Para os fins do art. 33 da Resolução 061/2018 - CONSAD ficam vedadas:

- I - A concessão de bolsas para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação;
- II - A concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
- III - A concessão de bolsas a servidores técnico-administrativos a título de retribuição pelo desempenho de atividades administrativas inerentes ao cargo;
- IV - A concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das Fundações de Apoio;
- V - A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei no 8.112/90 com a concessão de bolsas para a mesma atividade;
- VI - A concessão de bolsas a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do coordenador e vice-coordenador do projeto (Súmula Vinculante STF no 13).

6.2 Além das vedações descritas no item 6.1 devem ser observadas, também, as normas contidas nas legislações vigentes.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A lista de classificação final dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será publicada no endereço eletrônico: <http://suporte.sedis.ufrn.br/sedis_tutorias/application/view/>.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados na ordem de classificação, observando o número de vagas, a vigência do presente edital, e os critérios de classificação apontados no item 5.5.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

9. DA VIGÊNCIA

9.1. Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses a contar a partir da data da divulgação do resultado.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade com o cronograma a seguir:

Quadro 1 – Cronograma do processo de seleção.

Atividade	Aprazamento
Lançamento do edital	02/04/2024
Inscrições	03/04 a 05/04/2024
Análise da regularidade formal das inscrições e homologação das inscrições	08/04/2024
Análise do curriculum acadêmico-profissional	08/04/2024
Resultado da análise do curriculum acadêmico-profissional	09/04/2024
Recursos administrativos contra análise do curriculum acadêmico-profissional	10/04/2024
Análise dos recursos contra análise do curriculum acadêmico-profissional	11/04/2024
Homologação e publicação do resultado final	12/04/2024

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os candidatos selecionados e em cadastro de reserva deste edital podem ser aproveitados em outros projetos, desde que obedecidas as mesmas características da vaga mediante **justificativa** do coordenador do projeto e demonstrado o não prejuízo ao direito de outros candidatos selecionados.

12.2. Os casos não contemplados neste edital serão resolvidos mediante deliberação da comissão de seleção.

11.3. Para informações adicionais, contatar (84) 3342-2250.

Natal, 02 de abril de 2024.

Maria Carmem Freire Diógenes Rêgo
Coordenadora do Projeto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

ANEXO I

Tabela de pontuação da análise do *curriculum* acadêmico-profissional do candidato.

	Critério	Pontuação
1	Produções na área específica.	40 pontos
2	Experiência como bolsista de iniciação científica, de monitoria ou de apoio técnico comprovada em currículo.	20 pontos
3	Experiência com Ead	20 pontos
4	Experiência com Moodle (para o cargo de Tecnologia da Informação)	20 pontos



EDITAL Nº 376/2024 - SEDIS (11.57)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/04/2024 10:15)

MARIA CARMEM FREIRE DIOGENES REGO

SECRETARIO - TITULAR

SEDIS (11.57)

Matricula: ###91#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 376, ano: 2024, tipo:
EDITAL, data de emissão: 02/04/2024 e o código de verificação: 786e04f4f0